

EDITAL n°.01/2025/DPPI/IFPA/BELÉM
PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA E AUXÍLIO ASSISTÊNCIA
PESQUISA (PROPEAP)

1. CONVOCAÇÃO

A Diretoria-Geral e a Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPA/Campus Belém tornam público o *EDITAL N°.01/2025/DPPI/IFPA - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA E AUXÍLIO ASSISTÊNCIA PESQUISA (PROPEAP)* e convidam os pesquisadores do campus (docentes e técnicos- administrativos) para a seleção de projetos de pesquisa na instituição, a fim de conceder o auxílio assistência pesquisa a estudantes de cursos técnicos e de graduação com recursos da assistência estudantil.

2. APRESENTAÇÃO

Este edital está de acordo com a Resolução n°. 161/2015-CONSUP/IFPA, destinada a apoiar os servidores na iniciação e manutenção de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; Resolução n° 487/2017-CONSUP/IFPA que Regulamenta a Política de Iniciação Científica do IFPA; Resolução n° 1416/2025-CONSUP/IFPA que regulamenta a Política de Assistência Estudantil; Resolução n°.102/2020-CONSUP/IFPA que regulamenta as atividades de pesquisa; Lei n°14.914 de 03 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e Instrução Normativa n°. 027/2025/REITORIA/IFPA, que estabelece os critérios e procedimentos para gerar o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) dos estudantes do IFPA.

3. POSIÇÕES INICIAIS

O presente edital prevê duas fases:

- a. FASE I:** Seleção de projetos de pesquisa na instituição (SIGAA);
- b. FASE II:** Inscrição e Vinculação do estudante selecionado ao projeto aprovado, conforme divulgação no site <https://belem.ifpa.edu.br/diretoria-de-pos-graduacao-pesquisa-e-inovacao>, conforme projeto de pesquisa de interesse informado.

3.1. No momento da Inscrição na 2ª fase, o estudante com IVS válido, deverá fazer a opção pelo projeto (via site www.belem.ifpa.edu.br) que pretende desempenhar suas atividades de pesquisa.

3.2. Fica sob a responsabilidade da DPPI a organização, seleção e coordenação geral do processo seletivo dos projetos de Pesquisa, incumbida de receber a inscrição dos projetos dos servidores, coordenar a avaliação e divulgar o resultado da 1ª fase do presente edital.

3.3. Fica sob a responsabilidade da DPPI o acompanhamento da inscrição dos estudantes na 2ª fase e organização de todo o processo da 2ª fase do Edital até o resultado final.

3.4. Fica sob a responsabilidade do Setor da Assistência Estudantil do Campus a análise da inscrição dos estudantes na 2ª fase quanto a verificação se os mesmos possuem IVS válido.

3.5. O servidor que esteja afastado de suas atividades por motivo de licença de qualquer natureza não poderá inscrever projetos de pesquisa pelo presente Edital.

3.6. Nenhum servidor ou estudante poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de

candidato(a)/proponente.

3.7. A inscrição do estudante implica seu consentimento para a utilização e divulgação de seus dados pessoais e acadêmicos, em parte ou no todo, bem como de informações prestadas no formulário de inscrição do edital.

3.8. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado, bem como toda e qualquer alteração neste Edital serão publicadas no endereço eletrônico:
<https://belem.ifpa.edu.br/diretoria-de-pos-graduacao-pesquisa-e-inovacao>.

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

4.1 As propostas serão analisadas em duas etapas:

Enquadramento: as propostas serão analisadas pelo corpo técnico da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação para verificação do atendimento dos termos do presente Edital.

Caso não atendam aos critérios do edital, o projeto não será homologado.

Análise de mérito da proposta (classificatória): cada proposta homologada será avaliada por integrantes dos Comitês Científicos dos campi e/ou por avaliadores *ad hoc* da área do projeto, nos termos do Anexo I.

- a. O preenchimento da proposta será de responsabilidade do proponente;
- b. O proponente se responsabilizará pelas informações contidas na proposta e declara que são todas verdadeiras, sob a pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

4.2 A classificação final será a nota recebida na avaliação da proposta (Anexo I).

4.3 Inicialmente, será concedido 01 (um) Auxílio Assistência Pesquisa por projeto aprovado.

4.4 Caso restem recursos financeiros previstos neste edital, poderá ser concedida nova vaga de auxílio para o projeto de pesquisa aprovado, seguindo, obrigatoriamente, a ordem de classificação tanto dos projetos como dos estudantes selecionados na fase 02.

5. DAS SUBMISSÕES DOS PROJETOS DE PESQUISA

5.1 O(A) pesquisador(a) orientador(a) solicitante deverá submeter o projeto de pesquisa via SIGAA referente, conforme orienta o Manual II – Submissão de Projetos de Pesquisa, disponível em <https://drive.google.com/file/d/1PePrvkLkkqHt0ikN9pMFubGMuJHxCvvy/view?usp=sharing>.

5.2 No momento da submissão, na equipe do projeto, o pesquisador NÃO DEVERÁ INDICAR DISCENTES OU COLABORADORES, os quais serão inseridos posteriormente à finalização da seleção, através dos **ANEXOS VI e VII**, a serem enviados para dpi.belem@ifpa.edu.br.

5.3 A proposta deverá ser apresentada por técnico administrativo ou docente, pertencente ao quadro ativo permanente ou temporário, devidamente cadastrado em Grupo de Pesquisa adimplente do *Campus*, pertencente ao quadro permanente do Campus, que possua titulação mínima de Especialista, quando envolver estudante de curso de nível superior e de, no mínimo Graduação, quando envolver estudante de curso de nível médio.

5.4 A participação de servidor nos projetos de pesquisa deverá ser pautada no princípio da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão, obedecendo, quando docente, à carga horária estabelecida na Resolução nº 779/2022 – CONSUP/IFPA para essa atividade e comprovada no PIT, devendo ter o aval da chefia imediata e da direção-geral do *campus*.

5.5 A participação de servidor nos projetos de pesquisa, quando Técnico Administrativo em Educação (TAE), deverá ser pautada pela Resolução nº 1367/2025 - CONSUP/IFPA para esta atividade, devendo ter o aval da chefia imediata e da direção-geral do campus.

5.6 A DPPI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos ou internos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.

5.7 Após envio da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do proponente fora do período de inscrições.

5.8 Cada Servidor(a) / Orientador(a) poderá submeter até 02 (duas) propostas, sendo 01 (uma) para cada modalidade de projeto: Ensino Médio e Graduação.

5.9 Caso o Pesquisador submeta mais de 01 (uma) proposta por modalidade, será considerada a última submetida.

5.10 A Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus poderá autorizar a substituição de estudante, obedecida a lista dos estudantes classificados, por motivo de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o cronograma de atividades do projeto e plano de trabalho do estudante, propostos originalmente.

5.11 Caso seja necessária a substituição do estudante, devidamente comprovada, o período de vigência do Auxílio Assistência Pesquisa concedido ao substituto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, respeitado o número de parcelas previstas no edital.

6. DOS REQUISITOS, DO(A) PESQUISADOR(A) / ORIENTADOR(A)

O(A) Pesquisador(a) / Orientador(a) deve preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser servidor do IFPA (técnico administrativo em educação ou docente);
- b. Ser membro de um Grupo de Pesquisa aprovado pelo IFPA e certificado no CNPq, com o relatório de atividades de 2024 entregue à Gestão de Pesquisa do Campus;
- c. Não estar afastado (a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo;
- d. Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a editais de Programas de Pesquisa;
- e. Ter carga horária disponível para o projeto. Quando se tratar de técnico administrativo em educação, após aprovação do projeto, este deverá apresentar declaração com a ciência da chefia imediata.

7. OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE

7.1. São obrigações do proponente:

- a.** Aferir mensalmente a frequência do estudante que recebe Auxílio Assistência Pesquisa nas atividades do projeto, assim como o desempenho acadêmico conforme prevê o Regulamento Didático do IFPA, avaliando o desempenho no projeto;
- b.** Informar à Coordenação de Pesquisa do Campus, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de ocorrência, o cancelamento do Auxílio e/ou substituição de estudantes, quando do afastamento deste, apedido ou por qualquer situação que configure como impeditiva nos termos do Edital, ou perda de vínculo acadêmico institucional com o IFPA;
- c.** Apresentar o relatório final no modelo do Apêndice I da IN 01/2022/PROEN/PROEX/DPPI/PROGEP/DTI/CTEAD, disponível em <https://belem.ifpa.edu.br/publicacoes/2471-formularios-dppi>, à Coordenação de Pesquisa do Campus, através do e-mail dpi.belem@ifpa.edu.br nos prazos estipulados no Cronograma Geral deste Edital;
- d.** Ter disponibilidade para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
- e.** No caso de impedimentos que indiquem a paralisação do projeto de Pesquisa, informar os motivos imediatamente à Coordenação de Pesquisa do Campus, por meio de ofício, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- f.** Autorizar a utilização institucional de resultados do projeto e de produtos e direitos de imagens;
- g.** Destinar ao projeto até 10 horas semanais em atividades de Coordenação, Orientação e Execução, conforme previsto no Apêndice F da IN 01/2022 PROEN/PROEX/DPPI/PROGEP/DTI/CTEAD.

8. VEDAÇÃO

8.1. É vedado ao proponente:

- a) Repassar a outro pesquisador a orientação dos seus estudantes ou a coordenação do projeto;
- b) Orientar estudante que não compõem grupo de pesquisa do Campus;
- c) Permitir que o estudante divida o valor do Auxílio Assistência Pesquisa entre dois ou mais estudantes;
- d) Apresentar proposta já aprovada e executada em outros Editais;
- e) O descumprimento acarretará o impedimento em concorrer às chamadas de editais da DPPI por dois anos consecutivos e na apuração de responsabilidades.

9. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS – SELEÇÃO DOS PROJETOS – Fase I

- 9.1. O resultado da seleção dos projetos de pesquisa será divulgado, conforme cronograma (Item 22), no site <https://belem.ifpa.edu.br/diretoria-de-pos-graduacao-pesquisa-e-inovacao>.
- 9.2. Os projetos serão ranqueados em ordem decrescente de pontuação.
- 9.3. Serão considerados aptos à inscrição de estudantes, os projetos que forem aprovados e elencados de acordo com a quantidade de auxílios disponíveis.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 10.1. O(a) pesquisador/orientador participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar.
- 10.2. O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio (Anexo III) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de **01** dia útil a contar da divulgação do resultado preliminar.
- 10.3. O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail dpi.belem@ifpa.edu.br, obrigatoriamente com o título “**Recurso Fase I - EDITAL n°.01/2025/DPPI/IFPA/BELÉM**”.
- 10.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

11. INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES NO EDITAL – Fase II

- 11.1. Os estudantes interessados em receber o auxílio assistência à pesquisa, que atenderem aos requisitos deste edital, deverão realizar sua inscrição no site <https://belem.ifpa.edu.br/diretoria-de-pos-graduacao-pesquisa-e-inovacao> para o projeto de pesquisa pretendido, no prazo estabelecido no cronograma.
- 11.2. O requisito essencial para participar do presente Edital é que o estudante possua IVS válido já cadastrado no SIGAA.
- 11.3. O estudante que ainda não possui análise de IVS válido não está elegível para a participação neste Edital, devendo aguardar os próximos editais de auxílios a serem publicados pelo IFPA.
- 11.4. O auxílio à assistência à pesquisa visa atender alunos matriculados em cursos presenciais de ensino médio/superior (art. 5º da Lei 14914/24), cuja análise do IVS busca observar o critério de renda e demais requisitos expostos no art. 6º da Lei 14914/24.
- 11.5. O estudante com IVS válido, mas não selecionado para vinculação em algum projeto de pesquisa permanecerá em lista de espera durante o tempo de vigência do edital.
- 11.6. Na inscrição, o estudante deverá escolher um projeto, com base na publicação do resultado final da seleção dos projetos de pesquisa.
- 11.7. O estudante poderá procurar o Setor de Pesquisa do Campus, para que seja auxiliado na realização da inscrição.
- 11.8. O Programa no âmbito deste edital é composto pelos seguintes subprogramas:
- a. **Bolsa de Iniciação Científica Júnior – ICJ:** cujo intuito é fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos e desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes de ensino médio;
 - b. **Bolsa de Iniciação Científica – IC:** que visa apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica;
 - c. **Bolsa de Iniciação Tecnológica – BIT:** que tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

11.9. Os auxílios serão concedidos em duas modalidades, sendo: ENSINO MÉDIO (Bolsa de Iniciação Científica Júnior – ICJ) e GRADUAÇÃO (Bolsa de Iniciação Científica – IC ou Bolsa de Iniciação Tecnológica – BIT, sendo esta última não cumulativa por projeto e/ou estudante na modalidade).

11.10. Inicialmente, será concedido 01 (um) Auxílio Assistência Pesquisa para cada projeto, em cada modalidade Ensino Médio e/ou Graduação.

11.11. A concessão do Auxílio não gerará vínculo empregatício com o IFPA.

11.12. O proponente efetuará a seleção prevista anteriormente, no item 11.5, caso haja mais de um estudante apto para executar o mesmo projeto, com base na relação dos estudantes inscritos, e após seleção fará o cadastramento, conforme **ANEXO VI**, via e-mail para dpi.belem@ifpa.edu.br.

11.13. Será permitida a participação de até 04 (quatro) discentes voluntários, por projeto, através de indicação por parte dos servidores/coordenadores dos projetos aprovados, conforme **ANEXO VI**, via e-mail para dpi.belem@ifpa.edu.br.

12. CRITÉRIOS PARA SE CANDIDATAR AO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

O recebimento dos auxílios está condicionado a:

12.1. Matrícula regular no período letivo vigente;

12.2. Não possuir pendência de prestação de contas de auxílios da assistência estudantil;

12.3. Verificação da frequência do(a) estudante a ser aferida mensalmente pelo coordenador/pesquisador/orientador, contendo um mínimo de 75% de assiduidade no projeto, conforme modelo disponível em <https://belem.ifpa.edu.br/publicacoes/2471-formularios-dppi>, a ser preenchida, assinada e enviada até todo dia 02 (máximo) de cada mês para o e-mail dpi.belem@ifpa.edu.br.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NA FASE II

13.1. A análise para a homologação das inscrições consistirá na verificação, pelo setor de Assistência Estudantil do Campus Belém, se os estudantes que se inscreveram possuem IVS válido.

13.2. Caso seja verificada a **AUSÊNCIA** de IVS VÁLIDO, a inscrição do estudante na fase II do edital será indeferida.

13.3. A partir da análise das inscrições, será encaminhada, pelo Setor de Assistência Estudantil à Coordenação de Pesquisa do Campus, lista de estudantes aptos à participação no presente edital, contendo matrícula, nome e valor do IVS.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA FASE II

14.1. O(a) estudante participante da seleção poderá recorrer caso sua inscrição não seja homologada.

14.2. O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail: dpi.belem@ifpa.edu.br com o título do Email: **Recurso contra INSCRIÇÕES Fase II - EDITAL nº.01/2025/DPPI/IFPA/BELÉM**.

14.3. A DPPI encaminhará o recurso ao Setor de Assistência Estudantil do Campus para julgamento e divulgará o resultado no prazo previsto no cronograma (item 22).

14.4. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada nova lista de homologados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

14.5. O resultado dos recursos estará disponível no site <https://belem.ifpa.edu.br/diretoria-de-pos-graduacao-pesquisa-e-inovacao> na página do Edital, conforme cronograma.

15. PROCEDIMENTOS PARA VINCULAÇÃO DOS ESTUDANTES AOS PROJETOS APROVADOS

15.1. O proponente que tiver projeto aprovado, entrevistará os discentes candidatos aos auxílios, avaliando os critérios constantes no Anexo II.

15.2. A data, hora e local da entrevista será organizada pelo Setor de Pesquisa do Campus e divulgada no site <https://belem.ifpa.edu.br/diretoria-de-pos-graduacao-pesquisa-e-inovacao> na página do Edital no período previsto no cronograma.

15.3. Ao final das entrevistas os estudantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, obtendo o primeiro colocado a vinculação ao projeto pretendido, conforme cronograma.

15.4. Os demais estudantes figurarão na lista de espera para aproveitamento em caso de vacância.

15.5. Caso haja projetos sem estudantes inscritos, após a vinculação dos demais projetos, os estudantes da lista de espera serão consultados na estrita ordem de classificação geral do campus sobre o interesse em se vincularem a esses projetos.

15.6. Caso o número de projetos aprovados seja menor que o número de auxílios disponíveis, será destinado mais um auxílio por projeto na ordem de classificação até o número de auxílios disponíveis.

Em caso de empate nesta fase, os critérios de desempate serão aplicados, na respectiva ordem:

- a) Possuir maior nota no item experiência prática na área do projeto;
- b) maior idade.

15.7. O resultado final da vinculação dos estudantes aos projetos de pesquisa será divulgado no site <https://belem.ifpa.edu.br/diretoria-de-pos-graduacao-pesquisa-e-inovacao> na data prevista no cronograma do Edital.

16. RECURSOS

16.1. O estudante participante da seleção poderá recorrer da nota da entrevista e resultado preliminar da fase de vinculação ao projeto.

16.2. Os participantes poderão impugnar o Edital no prazo de até 02 dias úteis a contar da publicação do mesmo, conforme o cronograma.

16.3. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (**Anexo III**) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de 01 dia útil a contar da divulgação do resultado preliminar.

16.4. O requerimento do recurso deverá ser encaminhado ao e-mail dpi.belem@ifpa.edu.br com o título do Email: **Recurso contra ENTREVISTA Fase II - EDITAL n.º 01/2025/DPPI/IFPA/BELÉM.**

16.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

16.6. O resultado dos recursos ficará disponível na página do Edital no site <https://belem.ifpa.edu.br/diretoria-de-pos-graduacao-pesquisa-e-inovacao>, conforme cronograma.

17. ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DISCENTE OU PROPONENTE SERVIDOR

17.1. Será eliminado(a) do processo de seleção, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que:

17.2. Não cumprir as condições deste Edital;

17.3. Fraudar ou prestar informações falsas.

18. AUXÍLIO ASSISTÊNCIA PESQUISA

18.1. O auxílio Assistência Pesquisa do presente Edital será concedido em até **03 parcelas**, referentes aos meses de outubro a dezembro de 2025.

18.2. O pagamento das parcelas deverá ocorrer dentro do exercício financeiro corrente.

18.3. Para efeito de submissão e avaliação as propostas serão divididas em duas modalidades:

18.4. Ensino Médio: projetos com plano de trabalho a ser executado por estudantes do Ensino Médio ou Técnico Subsequente, para a concessão de auxílio mensal no valor de **R\$ 300,00**;

18.5. Graduação: projetos com plano de trabalho a ser executado por estudantes de Graduação, para a concessão de auxílio mensal no valor de **R\$ 700,00**.

18.6. É vedado o acúmulo do presente auxílio com bolsas de pesquisa (do IFPA ou de qualquer outra agência).

18.7. O auxílio é um direito pessoal e intransferível do estudante, sendo vedada a divisão do valor mensal, bem como da prestação de atividades entre dois ou mais estudantes.

18.8. A carga horária semanal dedicada ao projeto é de até 10 horas para estudantes do ensino médio e de até 20 horas para estudantes de graduação.

18.9. A carga horária semanal poderá ser praticada em atividades presenciais e remotas de acordo com plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto.

QUADRO RESUMO DA QUANTIDADE DE AUXÍLIOS

Auxílio	Nível	Valor	Meses	Qtde.	Subtotal
Bolsa de Iniciação Científica Júnior (ICJ)	Médio Técnico	R\$ 300,00	3	23	R\$ 20.700,00
Bolsa de Iniciação Científica (IC)	Graduação	R\$ 700,00	3	14	R\$ 29.400,00
Bolsa de Iniciação Tecnológica (BIT)	Graduação	R\$ 700,00	3	14	R\$ 29.400,00
TOTAL					R\$ 79.500,00

19. FONTE DO RECURSO

O recurso total para o custeio dos auxílios será proveniente da Assistência Estudantil, natureza de Despesa n.º **2994**, no valor de **R\$ 79.500,00** (setenta e nove mil, e quinhentos reais), que será repassado diretamente aos estudantes selecionados.

20. PAGAMENTO DO AUXÍLIO ASSISTÊNCIA PESQUISA

20.1. O auxílio poderá ser pago de uma das seguintes formas:

- Conta-corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
- Conta poupança (em nome do próprio estudante) da Caixa Econômica Federal;
- Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.

20.2. É de responsabilidade do estudante, ou responsável quando estudante menor de idade, o acompanhamento dos depósitos em sua conta-corrente/poupança, bem como o recebimento por Ordem bancária. Caso haja a tentativa de pagamento do auxílio por dois meses consecutivos sem sucesso, o mesmo será cancelado sem aviso prévio, com notificação posterior ao estudante, salvo motivo de caso fortuito ou força maior. Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do estudante, que não forem sacados após a segunda tentativa de pagamento serão revertidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará à outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito à parcela correspondente ao mês do pagamento.

20.3. No caso de recebimento em conta-corrente ou poupança, os estudantes selecionados deverão apresentar dados bancários (agência e número da conta), conforme cronograma deste edital.

21. CANCELAMENTO

O auxílio poderá ser cancelado pelo Setor de Pesquisa do Campus nos seguintes casos:

- Conclusão do curso pelo estudante;
- Desempenho acadêmico insuficiente, com reprovações e retenção do período acadêmico;
- Trancamento de matrícula;
- Desistência do Auxílio Assistência Pesquisa por parte do discente ou servidor;
- Abandono do curso;
- Inadimplência relativa à entrega de Folha de Frequência;

- g. Não entrega do Relatório Final.

22. CRONOGRAMA

O cronograma seguirá as seguintes datas:

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Publicação do edital do Processo Seletivo	DPPI	24/07/2025
Período para impugnação do edital	Servidores e estudantes	25/07/2025
Resultado da impugnação do edital	DPPI	28/07/2025

23. FASE I

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Período de submissão dos projetos de pesquisa	Servidores do IFPA	01/08 a 14/08/2025
Homologação dos projetos inscritos	DPPI	18/08/2025
Interposição de recurso contra a Homologação	Servidores	19/08/2025

Resultado dos Recursos	DPPI	20/08/2025
Resultado preliminar da avaliação de projetos	DPPI	21/08/2025
Interposição recurso contra o resultado preliminar dos projetos de pesquisa	Servidores	22/08/2025
Resultado dos Recursos	DPPI	25/08/2025
Homologação do resultado final dos projetos de pesquisa aprovados	DPPI	25/08/2025

24. FASE II

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrição dos Estudantes no Edital	Estudantes	26 a 27/08/2025
Análise das Inscrições	Assistência Estudantil	28 a 29/09/2025
Divulgação preliminar da Homologação das Inscrições	DPPI	04/09/2025
Interposição de recursos contra a Homologação das Inscrições	Estudantes	05/09/2025
Análise dos recursos	Assistência Estudantil	05/09/2025
Divulgação dos resultados dos recursos	DPPI	08/09/2025
Publicação da homologação definitiva das Inscrições da Fase II	DPPI	09/09/2025
Divulgação do Cronograma de entrevistas dos Estudantes	DPPI	10/09/2025

Período de entrevistas	Coordenadores dos Projetos aprovados	11 a 17/09/2025
Resultado preliminar das entrevistas	DPPI	18/09/2025
Recurso contra o resultado das entrevistas	Estudantes	19/09/2025
Resultado Final	DPPI	22/09/2025

25. EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Assinatura do Termo de Compromisso do Estudante/Entrega de dados bancários a DPPI	Coordenadores dos Projetos aprovados	23 a 26/09/2025
Início das atividades – Fim das atividades	Servidores e Estudantes aprovados	29/09/2025 a 09/01/2026
Entrega do relatório final a DPPI via email dpi.belem@ifpa.edu.br	Servidores aprovados	27/02/2026

26. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

26.1 Os resultados oriundos das atividades desenvolvidas no âmbito deste edital estarão sujeitos à Política de Inovação do IFPA, bem como à legislação vigente aplicável à propriedade intelectual, especialmente a Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), a Lei n.º 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e a Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação).

26.2 Toda e qualquer **invenção, criação, software, modelo de utilidade, desenho industrial, marca, obra intelectual, ou qualquer outro ativo passível de proteção** que possa ser gerada a partir das atividades objeto deste edital deverá ser **formalmente comunicado a DPPI/IFPA/BELÉM**, conforme os procedimentos internos definidos na Política de Inovação da instituição.

26.3 A eventual **titularidade** e a **participação nos direitos de propriedade intelectual** decorrentes dos resultados obtidos serão definidas conforme o regramento institucional vigente e os contratos específicos firmados entre as partes envolvidas, observando o interesse público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

26.4 É **obrigatória a citação do apoio/fomento do IFPA** em todas as **publicações, apresentações, registros de patentes, softwares ou demais meios de divulgação** de resultados vinculados a este edital, incluindo a seguinte menção (ou similar): “Este trabalho foi realizado com o apoio do IFPA, por meio do Edital nº 01/2025”.

26.5 O descumprimento das disposições desta cláusula poderá implicar em sanções administrativas, civis e/ou penais, nos termos da legislação aplicável e das normas internas da instituição.

27. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

27.1 Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a participação neste processo implica o consentimento expreso para o tratamento dos dados pessoais dos candidatos/alunos, conforme as finalidades descritas no Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, que integra este Edital como **Anexo VIII**.

27.2 O candidato deverá ler atentamente o referido termo e manifestar sua concordância assinando-o no momento da inscrição ou conforme instruções especificadas neste edital.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Em até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação, qualquer estudante ou servidor poderá impugnar este Edital, conforme CRONOGRAMA.

28.2 A solicitação de impugnação deverá conter, além da identificação do solicitante (nome completo), RG, e-mail, telefone para contato e todas as informações pertinentes ao pedido de impugnação com apresentação de prova documental, salvo comprovada impossibilidade, além de ampla fundamentação legal.

28.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dpi.belem@ifpa.edu.br . Caberá à DPPI decidir sobre a impugnação.

28.4 O resultado do pedido de impugnação será publicado no site da DPPI, na página do Edital em <https://belem.ifpa.edu.br/diretoria-de-pos-graduacao-pesquisa-e-inovacao>.

28.5 As solicitações de impugnação não suspenderão os prazos previstos no Edital.

28.6 A suspensão das regras deste edital será medida excepcional e deverá ser decidida pela DPPI.

28.7 Não haverá pagamento de auxílio para o servidor responsável por projetos de pesquisa.

28.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por motivo de interesse do IFPA ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

28.9 É vedada a concessão de auxílio em forma de ressarcimento.

28.10 As atividades do projeto de pesquisa não poderão prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.

28.11 Os estudantes selecionados deverão iniciar suas atividades no projeto somente após assinatura do termo de compromisso (Anexo V).

28.12 A DPPI deverá fazer o acompanhamento deste edital, gerenciar os pedidos de pagamento e será responsável por emitir documentações solicitadas (declaração de execução das atividades e certificação de participação em projeto de pesquisa, dentre outras).

28.13 Comprovada a inexistência, irregularidade ou declarações falsas, em qualquer fase do processo

12/22

seletivo ou mesmo após sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

28.14 Os casos omissos serão decididos pela DPPI, em se tratando de matéria afeta à seleção de projetos, e, se necessário, subsidiada pela CAEST do IFPA/BELÉM quando se tratar da análise socioeconômica dos estudantes.

Belém - PA, 24 de julho de 2025.

VIA ASSINADA ARQUIVADA NA DPPI.

Vitor Hugo Lopes Branco
Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Portaria: 5195/2025 – GAB/REI

Hélio Antônio Lameira De Almeida
Diretor Geral
Portaria: 3711/2023 – GAB/REI

EDITAL nº.01/2025/DPPI/IFPA/BELÉM-PROPEAP
ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	PONTUAÇÃO DO ITEM		PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura textual com formatação (apresentação/redação)	4,0		10,0	
Apresenta clareza e ordenação de ideias	4,0			
Referencial bibliográfico adequado e atualizado	2,0			
COERÊNCIA E CONTEÚDO				
Problemática e justificativa adequadas	4,0		28,0	
Coerência entre título, objetivos e resultados esperados	4,0			
Metodologia clara, atual e adequada	4,0			
Originalidade e relevância, impacto ou inovação do projeto	4,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas da pesquisa	4,0			
A proposta possui mérito científico?	4,0			
Expectativas de geração de produtos ou processos (artigos, TCCs, trabalhos em congressos, desenvolvimento de metodologias, protótipos, análises, dentre outras.)	4,0			
RELAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO				
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou de transferência de tecnologia	6,0		22,0	
Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica (as atividades são exequíveis por um estudante de graduação? São condizentes para um bolsista de Iniciação Científica?)	6,0			
Apresenta aplicação e/ou desdobramentos na extensão projetos com desdobramentos junto a empresas e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	5,0			
Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	5,0			
TOTAL DE PONTOS			60,0	

_____: Nome/assinatura do avaliador

EDITAL nº.01/2025/DPPI/IFPA/BELÉM-PROPEAP

ANEXO II

FICHA DE ENTREVISTA PARA VINCULAÇÃO AOS PROJETOS

NOME DO ESTUDANTE: _____

CAMPUS: _____

TÍTULO DO PROJETO: _____

COORDENADOR: _____

CRITÉRIO*	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Conhecimentos Teóricos na área do projeto;	10,0	
Experiência prática em pesquisa/extensão na área do Projeto;	10,0	
Experiência de participação em eventos científicos;	10,0	
Experiência de apresentação de trabalho em eventos científicos;	10,0	
Expectativas e disponibilidade do estudante para as atividades do projeto.	10,0	
TOTAL*	50,0	

*A entrevista será realizada pelo Pesquisador/Orientador do projeto aprovado, cujo conhecimento e FORMAÇÃO consta na mesma grande área (CAPES) da pesquisa aprovada.

DATA: _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO COORDENADOR: _____

EDITAL nº.01/2025/DPPI/IFPA/BELÉM-PROPEAP

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO – GERAL

Encaminho à DPPI o recurso a fase

(Conforme o cronograma), e peço deferimento.

1. Dados gerais

Orientador: _____

Estudante: _____

E-mail: _____

Campus: _____

Título do Projeto: _____

2. Justificativa do recurso:

_____.

Fundamentação legal do recurso:

_____.

Declaro que as informações fornecidas neste recurso são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Data: / / .

Assinatura do impetrante

EDITAL nº.01/2025/DPPI/IFPA/BELÉM-PROPEAP

ANEXO IV

**REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA
FASE II**

Eu, _____
_____, discente do curso _____ da turma
_____, matrícula _____ pertencente ao IFPA/Campus
Belém, Telefone de contato: _____ e
e-mail _____, venho junto a CAEST recorrer do indeferimento do
pedido de Auxílio Estudantil, conforme o Edital, expondo o que segue:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

Data: / / .

Assinatura do estudante

EDITAL nº.01/2025/DPPI/IFPA/BELÉM-PROPEAP
ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

PROJETO: _____

ORIENTADOR(A): _____

DADOS DO ESTUDANTE		
Nome:		
Curso:		
ID do Currículo Lattes:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:	Sexo:
Nacionalidade:	Naturalidade:	Matrícula:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Telefone:	Celular:	
Endereço:		
CEP:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais para a concessão de auxílio, fixadas pelo EDITAL e assumo o compromisso de cumpri-las, dedicando-me às atividades de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico, durante a vigência do auxílio, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento. Declaro ainda não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro benefício de bolsa de pesquisa.		
Local e data: / / .		
_____ Assinatura do Estudante		
_____ Assinatura do Responsável legal (quando menor de idade).		

EDITAL nº.01/2025/DPPI/IFPA/BELÉM-PROPEAP
ANEXO VI

PLANO DE ATIVIDADE - DISCENTE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO		
Título do Projeto:		
ODS-ONU atendidos pelo projeto:		
Servidor(a) Coordenador(a):		
Discente:		
Nível: ☐ Pós-graduação; ☐ Graduação ☐ Ensino médio/técnico		
Ingressante na instituição através de ações afirmativas: ☐ Sim*; ☐ Não *em caso positivo: ☐ étnica, ☐ racial, gênero ☐ , econômica ☐		
Curso:		
Matricula:	Data de Nascimento:	Sexo: ☐ M ☐ F
Telefone:	Celular:	
Endereço:	CEP:	
E-mail:		
Endereço Eletrônico do Currículo <i>Lattes</i> do discente:		
Carga Horária Semanal dedicada ao Projeto (Máximo 20 horas):		

PLANO DE ATIVIDADES DO DISCENTE:

Atividades	MESES			
	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐

terça-feira, 22 de julho de 2025.

Assinatura do Coordenador(a) do projeto: _____

EDITAL nº.01/2025/DPPI/IFPA/BELÉM-PROPEAP
ANEXO VII

PLANO DE ATIVIDADE - SERVIDOR

1. IDENTIFICAÇÃO		
Título do Projeto:		
ODS-ONU atendidos pelo projeto:		
Servidor(a) Coordenador(a):		
Pesquisador(a): ☐ Coordenador(a) ☐ Colaborador Interno(a) ☐ Coautor Externo(a).		
Nível: ☐ Doutorado ☐ Mestrado ☐ Especialização		
Instituição:		
SIAGE:	Data de Nascimento:	Sexo: ☐ M ☐ F
Telefone:	Celular:	
Endereço:	CEP:	
E-mail:		
Endereço Eletrônico do Currículo Lattes:		
Carga Horária Semanal: —		

PLANO DE ATIVIDADES DO SERVIDOR(A)/PESQUISADOR(A):

Atividades	MESES			
	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐
	☐	☐	☐	☐

terça-feira, 22 de julho de 2025.

Assinatura do Coordenador(a) do projeto: _____

EDITAL nº.01/2025/DPPI/IFPA/BELÉM-PROPEAP
ANEXO VIII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pelo presente instrumento, eu, _____

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, de forma livre, informada e inequívoca, que AUTORIZO o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS BELÉM**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.763.998/0003-00, com sede na Av. Alm. Barroso, n. 1155 - Marco, CEP 66093-020, Belém - PA, na qualidade de controlador dos dados, a realizar o tratamento dos meus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

1. Dados coletados:

Serão tratados os seguintes dados pessoais fornecidos por mim no ato da inscrição e durante o processo seletivo:

- Nome completo
- CPF e RG
- Data de nascimento
- Endereço completo
- Telefone e e-mail
- Dados acadêmicos e/ou profissionais
- [Outros dados que eventualmente sejam coletados]

2. Finalidade do tratamento:

Os dados serão utilizados para fins relacionados à:

- Inscrição, avaliação e seleção dos candidatos;
- Comunicação durante o processo seletivo;
- Elaboração de listas, relatórios e estatísticas;
- Cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
- Divulgação dos resultados, se aplicável.

3. Compartilhamento:

Os dados poderão ser compartilhados com órgãos públicos ou entidades parceiras, exclusivamente para os fins previstos neste Edital, respeitando a legislação vigente.

4. Armazenamento:

Os dados serão armazenados em ambiente seguro e controlado, pelo prazo necessário para a realização do processo seletivo e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

5. Direitos do titular:

Declaro estar ciente de que poderei, a qualquer momento, solicitar:

- Confirmação da existência de tratamento de dados;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos ou desatualizados;
- Anonimização ou eliminação de dados desnecessários;
- Revogação deste consentimento.

6. Revogação:

A revogação do consentimento poderá ser feita a qualquer momento mediante solicitação formal à instituição, ciente de que isso poderá inviabilizar minha participação no processo seletivo.

Por estar de acordo com os termos acima, firmo o presente Termo de Consentimento.

Belém, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Nome completo: _____